

**DECLARAÇÃO**

**Assunto:** Regularização extraordinária dos pagamentos a fornecedores do Sector Público Administrativo e Empresarial

Nos termos do nº 5 do artigo 208º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, informa-se que à data de 31/12/2011 não existiam dívidas superiores a 90 dias.

Lisboa, 20 de Julho de 2012

O Vogal do Conselho Diretivo

Paulo Pereira